



Prefeitura Municipal de São Jose de Espinharas
Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria

LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 358/2010

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE
ROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de SÃO JOSE DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2011, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ ESPINHARAS

Lei Nº 216, de 11 de janeiro de 2001 São José de Espinharas, 10 de Dezembro de 2010



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria

LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 358/2010

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE
PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2011, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA
Prefeito